



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.101, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o e-mail enviado ao Gabinete da Reitoria pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Ufersa, em 12 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem em entrevistas de candidatos no processo seletivo para discentes do Programa de Pós-Graduação em Manejo de Solo e Água da Ufersa, em 13 de agosto de 2025, às 10h, na sala 2 do prédio da Pós-Graduação em Fitotecnia.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Jeferson Santos Teixeira da Silva – Presidente;
- b) Ana Paula Campos de Farias;
- c) Ana Gabriella Costa Lemos da Silva;
- d) Luana dos Santos Nogueira Freitas; e
- e) Célio Inácio Alves Lopes Júnior;

II - Integrantes suplentes:

- a) Gilberliane Mayara Andrade Melo;
- b) Maria Luisa Ferreira Gonzaga;
- c) Cícera Lyndiane Ferreira Lima;
- d) Andressa Pamella de Sena Silva; e
- e) Fádyla Késsia Rocha de Araújo.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Rodrigo Soares Semente (Presidente);
- b) Maria Larissa Rodrigues da Silva; e
- c) Adriene de Souza Araújo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

II - Integrantes suplentes:

- a) Divoene Pereira Cruz Silva;
- b) Luiz Gomes da Silva Filho; e
- c) Gilberliane Mayara Andrade Melo.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um(a) coordenador(a) e um(a) secretário(a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES